

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS DO IF SUDESTE MG – *CAMPUS* SÃO JOÃO
DEL-REI**

A Coordenação de Ensino do *campus* São João Del Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em conformidade com o Regulamento Acadêmico de Graduação, torna público o regulamento para a eleição de membros docentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo normatizar a escolha de membros docentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes do curso, dentro da Instituição.

2.2. O Colegiado é composto pelos seguintes membros:

I - 4 (quatro) representantes docentes, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução;

II - dois representantes discentes, eleitos por seus pares, dentre os discentes do curso com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução;

III - o Coordenador de Curso;

IV - o Vice-coordenador de curso.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

2.3 Deverá haver dois suplentes, um para cada categoria dos incisos I e II;

2.4 Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso;

2.5. São atribuições do Colegiado de Curso:

I - avaliar e deliberar a respeito do projeto pedagógico do curso e suas alterações, conforme sugestões do NDE;

II - deliberar sobre as normas de integralização e funcionamento do curso, respeitando o estabelecido pela legislação vigente;

III - deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso, pedidos de dispensa de pré-requisitos, aproveitamento de disciplinas e de exame de proficiência, protocolos de trabalhos de conclusão de curso;

IV - deliberar, mediante recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Docentes: Através de inscrição individual, poderão ser candidatos os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente e que tenham lecionado disciplinas do respectivo curso no semestre atual ou em pelo menos um dos últimos três semestres letivos anteriores (2022/1, 2022/2, 2023/1).

3.1.1 Professores afastados não poderão se candidatar, e se durante o mandato o docente membro do colegiado sofrer afastamento, deverá ser substituído por um suplente eleito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponível no [link https://forms.gle/hjQD9r5F3Y4XnXHbA](https://forms.gle/hjQD9r5F3Y4XnXHbA) entre os dias 22 e 23 de agosto de 2023 (conforme cronograma disponível no Anexo I).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

- 4.2. A relação de candidaturas homologadas será divulgada no site institucional.
- 4.3. Caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas, o(s) candidato(s) estará(ão) automaticamente eleito(s).
- 4.4. Não havendo inscrições, os representantes serão indicados pelo Coordenador do curso.

5. DAS VAGAS

5.1 Os docentes inscritos no processo eleitoral irão concorrer a **01 (uma)** vaga para a representação docente titular e **01 (uma)** vaga para a representação docente suplente no colegiado do curso do Curso de Licenciatura em Letras do IF Sudeste MG – *campus* São João Del Rei.

6. DOS ELEITORES DOCENTES

- 6.1 São eleitores qualificados os servidores docentes que atendam aos requisitos do item 3.1 deste regulamento.
- 6.2 Não poderão votar:
- I – docentes substitutos e temporários;
 - II – os docentes afastados por qualquer razão até três dias antes da data da eleição.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1 O processo de eleição será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: o coordenador ou um professor efetivo do curso, 01 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação, indicados pela Coordenação de Ensino, e o (a) coordenador (a) de ensino que será o presidente da comissão.
- 7.2 O representante docente da comissão eleitoral não poderá se candidatar no presente regulamento.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

7.3 A votação será realizada em dia e horário definidos no cronograma (Anexo I).

7.4 A urna eleitoral permanecerá na sala nº 2027, no Prédio II.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A comissão eleitoral realizará, publicamente, a contagem dos votos e, após o prazo de interposição de recursos, encaminhará, oficialmente, o resultado à Coordenação de Ensino para proceder ao encaminhamento do processo de designação.

8.2 Será eleito para membro titular o candidato que obtiver o maior número de votos e para membro suplente o segundo com maior número de votos, de acordo com as vagas definidas no item 5.1 deste regulamento.

8.3 Em caso de empate do representante docente, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

I - com maior titulação;

II - com mais tempo de Instituto Federal;

III - com mais idade.

8.4 Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor, que deve estar identificado e ser enviado à comissão eleitoral pelo e-mail coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

8.5 A comissão eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas em caso de deferimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela comissão eleitoral; em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

São João del-Rei, 21 de agosto de 2023.

Vaneska Ribeiro Perfeito Santos
Coordenadora de Ensino
Presidente da Comissão Eleitoral

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
 MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Regulamento	http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr	21/08/2023
Inscrição dos candidatos a representante no colegiado, mediante preenchimento do formulário de inscrição	https://forms.gle/hjQD9r5F3Y4XnXHbA	22/08/2023 a 23/08/2023 às 20:00
Homologação e publicação das inscrições	http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr	23/08/2023 após as 20:00
Votação	Coordenação de Ensino (2027)	24/08/2023 De 19h30 à 21h00
Apuração do resultado	Coordenação de Ensino (2027)	24/08/2023 A partir das 21h00
Divulgação do resultado provisório	http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr	25/08/2023 A partir das 15h00
Interposição de recursos	Por e-mail: coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br	28/08/2023 Até as 9h00
Divulgação do resultado final	http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr	28/08/2023 A partir das 9h00